MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2026/2027

2026

EB20-D-01.087

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2026/2027

2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.771, DE 15 DE JULHO DE 2026

Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2026/2027 (EB20-D-01.087).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 3º, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.023233/2026-72, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2026/2027 (EB20-D-01.087).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2026)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág
1. FINALIDADE	5
2. OBJETIVO	5
3. REFERÊNCIAS	5
4. PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DOS EFETIVOS A LICENCIAR	5
5. QUADRO DE LICENCIAMENTO	5
6. ATRIBUIÇÕES	6
7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	6

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2026/2027

1. FINALIDADE

- Estabelecer as premissas básicas para a elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2026/2027.

2. OBJETIVO

- Regular os procedimentos que viabilizem o licenciamento do efetivo variável (EV) incorporado no ano de 2026, a ser licenciado do serviço ativo em 2026 e 2027.

3. REFERÊNCIAS

a. Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000; e

b. Portaria do Comandante do Exército nº 2.477, de 28 de maio de 2025.

4. PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DOS EFETIVOS A LICENCIAR

a. Completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do núcleo-base (NB) com os soldados do efetivo variável;

b. Aplicar os percentuais previstos sobre a quantidade restante de soldados do efetivo variável, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar na 1ª e 2ª turmas das organizações militares (OM) de cada grupamento de incorporação; e

c. As frações resultantes dos cálculos do item anterior deverão ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

5. QUADRO DE LICENCIAMENTO

a. Incorporação Comum

1) Grupamento de Incorporação "A"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
2 MAR 26	1ª	29 JAN 27	50% do EV
	2ª	26 FEV 27	50% do EV
	3ª	30 ABR 27	EV em vaga de NB

2) Grupamento de Incorporação "B"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
3 AGO 26	1ª	25 JUN 27	50% do EV
	2ª	30 JUL 27	50% do EV
	3ª	24 SET 27	EV em vaga de NB

b. Incorporação Especial (Centro de Adestramento - Amazônia)

1) Grupamento de Incorporação "A"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
2 JAN 26	1ª	27 NOV 26	50% do EV
	2ª	18 DEZ 26	50% do EV
	3ª	26 FEV 27	EV em vaga de NB

2) Grupamento de Incorporação "B"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1º JUN 26	1ª	30 ABR 27	50% do EV
	2ª	21 MAIO 27	50% do EV
	3ª	30 JUL 27	EV em vaga de NB

6. ATRIBUIÇÕES

a. Departamento-Geral do Pessoal

1) Supervisionar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos para a implementação das medidas decorrentes desta diretriz; e

2) Realizar os ajustes de planejamento necessários.

b. Comando de Operações Terrestres, Órgãos de Direção Setorial e Comandos Militares de Área

- Implementar as medidas decorrentes para a execução da presente diretriz.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A fim de cumprir o prescrito no § 1º do art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, deverá ser concedido um período de férias regulamentares aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de Serviço Militar inicial (3ª Tu/Gpt Incrp "A" e 3ª Tu/Gpt Incrp "B"); e

b. Solicitações de alteração de percentual do efetivo de licenciamento do Efetivo Variável, para situações excepcionais, devem ser encaminhadas ao Estado-Maior do Exército (EME), por meio do comando militar de área, com a devida justificativa, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a 1ª turma de licenciamento de cada grupamento de incorporação, para estudo e deliberação.